

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas LUSOCOLCHÃO – Unidade de Espumas e Plásticos

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. INFORMAÇÃO GERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Nome do Operador | LUSOCOLCHÃO, S.A. |
| Designação do estabelecimento | Unidade de Espumas e Plásticos |
| Endereço do estabelecimento | Zona Industrial de Torres Novas – Rua das Cotôas, Lote 2 2350-484 Torres Novas |
| Freguesia | Santa Maria |
| Concelho | Torres Novas |

2. ENQUADRAMENTO DO ESTABELECIMENTO NO REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---|---|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior | X |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | |

3. DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

| | |
|--|--------------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | 25 de Maio de 2015 |
|--|--------------------|

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

| | |
|---|---|
| Data da submissão do relatório de segurança | NÃO APLICÁVEL (Apenas para Estabelecimentos de Nível Superior) |
|---|---|

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|----------------|
| Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo. | | À data o estabelecimento não está nomeado como integrado num grupo de efeito dominó (ao abrigo do artigo 36.º do DL 150/2015) | |
| Designação do estabelecimento | Endereço completo do estabelecimento | Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento | |
| | | Nível inferior | Nível superior |
| - | - | - | - |

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|--|------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | 03.10.2019 |
|--|------------|

B. DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DAS MEDIDAS PARA FAZER FACE A ACIDENTES GRAVES ENVOLVENDO SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Unidade de Espumas e Plásticos da LUSOCOLCHÃO, é uma Instalação Industrial de fabricação de espumas flexíveis de poliéter-uretano e a transformação de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) produzindo e comercializando uma gama diversificada de produtos plásticos.

| | |
|---|---|
| Código CAE² principal | 22210 – Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico (espumas flexíveis de poliéter-uretano e a transformação de Polietileno de Baixa Densidade) |
| Outros códigos CAE | 22220 – Fabricação de embalagens de plástico |

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
|--|---|
| Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE | |
| H1 Toxicidade Aguda, Categoria 2 | H330 - Mortal por Inalação. H351 – Suspeito de Provocar o Cancro. |
| H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única | H315 – Provoca Irritação Cutânea. H317 – Pode provocar uma reacção alérgica cutânea. H319 – Provoca irritação ocular grave. H335 – Pode provocar irritação das vias respiratórias. |
| Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS | |
| P5a Líquidos Inflamáveis, Categoria 2 | H225 - Líquido e vapor facilmente inflamáveis |
| Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE | |
| E1 - Perigoso para o ambiente aquático, Categoria 3 | H400 – Muito Tóxico para os organismos aquáticos. H411 – Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos nocivos duradouros. H412 - Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros. |

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

| Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
|---|---|
| 2,4/2,6 - Diisocianato de tolueno | <p>H330 - Mortal por Inalação.</p> <p>H351 – Suspeito de Provocar o Cancro.</p> <p>H315 – Provoca Irritação Cutânea.</p> <p>H317 – Pode provocar uma reacção alérgica cutânea.</p> <p>H319 – Provoca irritação ocular grave.</p> <p>H334 – Sensibilização das vias respiratórias.</p> <p>H335 – Pode provocar irritação das vias respiratórias</p> <p>H412 – Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros</p> |

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|---------------------|---|---|
| Incêndio | <p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Instalações desenhadas e construídas de acordo com os <i>standards</i> de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. • Bacias de Retenção e Sistema de Drenagem. • Sistemas de deteção e extinção instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. • Inventário de agentes extintores e meios desenvolvidos para o pior cenário. • Sistema de monitorização/alarme permanente das operações. • Sistema de isolamento de substâncias perigosas com bacia de retenção própria. • Vigilância durante 24 h/dia e Controlo de Acessos. • Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência. • Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação. • Plano de Formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência. • Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior. • Procedimentos de evacuação do estabelecimento. |
| Explosão | <p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Instalações desenhadas e construídas de acordo com os <i>standards</i> de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. • Bacias de Retenção e Sistema de Drenagem desenhado de modo a cumprir com os requisitos de segurança. |

| | | |
|---|---|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de monitorização/alarme permanente das operações. • Sistema de isolamento de substâncias perigosas. • Vigilância durante 24 h/dia e Controlo de Acessos. • Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência. • Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação. • Plano de Formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência. • Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior. • Procedimentos de evacuação do estabelecimento. |
| Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | <ul style="list-style-type: none"> • Bacias de Retenção com duas caixas de receção (Tank Farm) incluindo bomba para retirar eventual produto derramado para bidões. • Zona de descarga impermeabilizada e com pendente do derrame para a bacia de retenção no Tank Farm. • Existência (no Tank Farm e na Produção) de líquido descontaminante à base de água e detergente, que ao reagir com o TDI torna-o inerte (ureia). • Em caso de pequenos derrames dispõe-se de material absorvente (areia). • Sistema de monitorização/alarme permanente das operações. • Sistema de isolamento de substâncias perigosas. • Vigilância durante 24 h/dia e Controlo de Acessos. • Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência. • Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação. • Plano de Formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência. • Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior. |

| | | |
|---|---|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de evacuação do estabelecimento. |
| Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | <ul style="list-style-type: none"> • Bacias de Retenção com duas caixas de receção (Tank Farm) incluindo bomba para retirar eventual produto derramado para bidões. • Zona de descarga impermeabilizada e com pendente do derrame para a bacia de retenção no Tank Farm. • Existência (no Tank Farm e na Produção) de líquido descontaminante à base de água e detergente, qua ao reagir com o TDI torna-o inerte (ureia). • Em caso de pequenos derrames dispõe-se de material absorvente (areia). • Sistema de monitorização/alarme permanente das operações. • Sistema de isolamento de substâncias perigosas. • Vigilância durante 24 h/dia e Controlo de Acessos. • Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência. • Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação. • Plano de Formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência. • Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior. • Procedimentos de evacuação do estabelecimento. |
| Outros | | |

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- ***Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.***
- ***Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.***

Outras medidas

Informação complementar pode ser solicitada directamente ao estabelecimento por correio para a morada acima indicada.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

As informações ao público serão veiculadas pelos meios habituais e formais, nomeadamente através da Protecção Civil Municipal e Comando Distrital de Operações de Socorro.

No que se refere às Medidas de Autoproteção a adoptar pela população na envolvente em caso de acidente industrial grave, serão as indicadas pelos Serviços de Protecção Civil Municipal e Comando Distrital de Operações de Socorro.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Tendo em conta tratar-se de um estabelecimento de Nível Inferior de Perigosidade foi desenvolvido Plano de Emergência Interno.

(data) _____

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

| | |
|-----------------------------|---|
| Designação do operador | LUSOCOLCHÃO, S.A. – Unidade de Espumas e Plásticos |
| Endereço do estabelecimento | Zona Industrial de Torres Novas – Rua das Cotôas, Lote 2 2350-484 Torres Novas |
| Telefone | 249 833 311/12/13/14 |
| Email | geral@lusocolchao.com |
| Sítio na <i>internet</i> | www.lusocolchao.com |

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

| | |
|--------------------------|---|
| Designação | Câmara Municipal de Torres Novas |
| Endereço | Rua General António César de Vasconcelos Correia 2350-421 Torres Novas |
| Telefone | 249 839 430 |
| Email | geral@cm-torresnovas.pt |
| Sítio na <i>internet</i> | www.cm-torresnovas.pt |

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ **Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto**

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62